



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**EDITAL CONVOCATÓRIO**

**Pregão Eletrônico nº 2020.03.05.2**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0203002/2020, de 02 de março de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de livros paradidáticos de conteúdos regionais destinados às turmas dos anos iniciais e finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.barbalha.ce.gov.br](http://www.barbalha.ce.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **06 de março de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23 de março de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **23 de março de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 07    | 00         | 12.366.0451.2.049 | 3.3.90.30.00        |
| 07    | 00         | 12.361.0403.2.045 | 3.3.90.30.00        |

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bll.org.br**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bll.org.br** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bll.org.br**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.





# Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **12.0 DA HABILITAÇÃO**

#### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br, ou pelo e-mail [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br, ou pelo e-mail [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

#### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barbalha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barbalha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

**22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 05 de março de 2020.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Pregoeiro Oficial





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**





# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de livros paradidáticos de conteúdos regionais destinados às turmas dos anos iniciais e finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios à aquisição de livros paradidáticos de conteúdos regionais destinados às turmas dos anos iniciais e finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, no âmbito deste Município proporcionando:

a) Promover uma significativa melhoria na qualidade do ensino público prestado pelo Município de Barbalha/CE.

#### 3 - DO FORNECIMENTO

3.2 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

##### Lote 01 - Livros Paradidáticos EJA

| Item | Especificação   | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total         |
|------|---|-------|-------|----------------|---------------------|
| 01   | Livro paradidático de conteúdos regionais: Formato Aberto 410x275 // 205x275 mm - Capa Colorida: Pur // Capa: Impresso 4x4 Cores (ACPxACMP) Papel Triplex Imune 350 grm/2m <sup>2</sup> , Laminação fosca na frente // miolo: 120 páginas, impresso 4x4 cores (ACMPxACMP) Papel Offset Imune 75gr/m <sup>2</sup> . Conteúdo: Estudo da História, Memória, Geografia, Economia e Cultura do Município de Barbalha/CE; por pesquisadores locais remunerados pela editora; pesquisa de fontes históricas, geográficas e patrimoniais do Município para elaboração do projeto gráfico exclusivo para o Município de Barbalha/CE; Editoração de desenhos ilustrativos e catalogação visual do Município de Barbalha/CE; com diagramação, ilustrações e linguagem, compreensível para o Ensino Fundamental I (2º ao 5º Ano e EJA 1º ao 5º), direitos autorais de imagens e escritores locais estabelecido sem contrato; ilustração de diagramação do livro da cidade de Barbalha/CE com perspectivas do Município; Revisões ortográficas do Livro | UND   | 2998  | 147,00         | 440.706,00          |
| 02   | Livro paradidático de conteúdos regionais: Formato Aberto 410x275 // 205x275 mm - Capa Colorida: Pur // Capa: Impresso 4x4 Cores (ACPxACMP) Papel Triplex Imune 350 grm/2m <sup>2</sup> , Laminação fosca na frente // miolo: 200 páginas, impresso 4x4 cores (ACMPxACMP) Papel Offset Imune 75gr/m <sup>2</sup> . Conteúdo: Estudo da História, Memória, Geografia, Economia e Cultura do Município de Barbalha/CE; por pesquisadores locais remunerados pela editora; pesquisa de fontes históricas, geográficas e patrimoniais do Município para elaboração do projeto gráfico exclusivo para o Município de Barbalha/CE; Editoração de desenhos ilustrativos e catalogação visual do Município de Barbalha/CE; com diagramação, ilustrações e linguagem, compreensível para o Ensino Fundamental (6 ao 9º Anos e EJA 6º e 9º), direitos autorais de imagens e escritores locais estabelecido sem contrato; ilustração de diagramação do livro da cidade de Barbalha/CE com perspectivas do Município; Revisões ortográficas do Livro    | UND   | 3998  | 147,00         | 587.706,00          |
|      |   |       |       | <b>TOTAL</b>   | <b>1.028.412,00</b> |

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.028.412,00 (um milhão e vinte e oito mil quatrocentos e doze reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



## 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

## 5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 07    | 00         | 12.366.0451.2.049 | 3.3.90.30.00        |
| 07    | 00         | 12.361.0403.2.045 | 3.3.90.30.00        |

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Barbalha/CE – 05 de março de 2020.

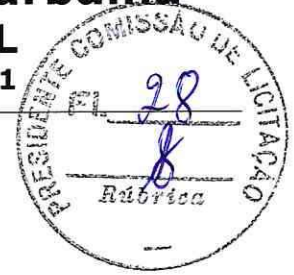
*Maria do Socorro Belo dos Santos*

Maria do Socorro Belo dos Santos  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.03.05.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de livros paradidáticos de conteúdos regionais destinados às turmas dos anos iniciais e finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

**Lote 01 - Livros Paradidáticos EJA**

| Item         | Especificação   | Unid. | Qtde. | Marca Editora | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|---|-------|-------|---------------|----------------|-------------|
| 01           | Livro paradidático de conteúdos regionais: Formato Aberto 410x275 // 205x275 mm - Capa Colorida: Pur // Capa: Impresso 4x4 Cores (ACPxACMP) Papel Triplex Imune 350 grm/2m². Laminação fosca na frente // miolo: 120 páginas, impresso 4x4 cores (ACMPxACMP) Papel Offset Imune 75gr/m². Conteúdo: Estudo da História, Memória, Geografia, Economia e Cultura do Município de Barbalha/CE; por pesquisadores locais remunerados pela editora; pesquisa de fontes históricas, geográficas e patrimoniais do Município para elaboração do projeto gráfico exclusivo para o Município de Barbalha/CE; Editoração de desenhos ilustrativos e catalogação visual do Município de Barbalha/CE; com diagramação, ilustrações e linguagem, compreensível para o Ensino Fundamental I (2º ao 5º Ano e EJA 1º ao 5º), direitos autorais de imagens e escritores locais estabelecido sem contrato; ilustração de diagramação do livro da cidade de Barbalha/CE com perspectivas do Município; Revisões ortográficas do Livro | UND   | 2998  |               |                |             |
| 02           | Livro paradidático de conteúdos regionais: Formato Aberto 410x275 // 205x275 mm - Capa Colorida: Pur // Capa: Impresso 4x4 Cores (ACPxACMP) Papel Triplex Imune 350 grm/2m². Laminação fosca na frente // miolo: 200 páginas, impresso 4x4 cores (ACMPxACMP) Papel Offset Imune 75gr/m². Conteúdo: Estudo da História, Memória, Geografia, Economia e Cultura do Município de Barbalha/CE; por pesquisadores locais remunerados pela editora; pesquisa de fontes históricas, geográficas e patrimoniais do Município para elaboração do projeto gráfico exclusivo para o Município de Barbalha/CE; Editoração de desenhos ilustrativos e catalogação visual do Município de Barbalha/CE; com diagramação, ilustrações e linguagem, compreensível para o Ensino Fundamental (6 ao 9º Anos e EJA 6º e 9º), direitos autorais de imagens e escritores locais estabelecido sem contrato; ilustração de diagramação do livro da cidade de Barbalha/CE com perspectivas do Município; Revisões ortográficas do Livro    | UND   | 3998  |               |                |             |
| <b>TOTAL</b> |   |       |       |               |                |             |

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III  
Pregão Eletrônico Nº 2020.03.05.2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de livros paradidáticos de conteúdos regionais destinados às turmas dos anos iniciais e finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de(o) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliada na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2020.03.05.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2020.03.05.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de(o) .....

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de livros paradidáticos de conteúdos regionais destinados às turmas dos anos iniciais e finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do





# Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.--

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária ou Cheque Nominal a Empresa.





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigam-se-á a:

**8.1.1** – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigam-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão nº 2020.03.05.2.

O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.03.05.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de livros paradidáticos de conteúdos regionais destinados às turmas dos anos iniciais e finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de março de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de março de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 05 de março de 2020.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Pregoeiro Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Pregão N° 2020.03.05.2**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2020.03.05.2, cuja abertura está prevista para o dia 23 de Março de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de livros paradidáticos de conteúdos regionais destinados às turmas dos anos iniciais e finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 05 de Março de 2020.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Responsável pela Publicação



de declarar HABILITADAS as licitantes acima citadas, ora recorrentes. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Fica neste ato a convocação para a sessão de prosseguimento de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, para o dia 12 março de 2020 às 09:00 horas.

Banabuiú-CE, 4 de março de 2020.  
PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2020.03.05.2**

O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma Eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.03.05.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de livros paradidáticos de conteúdos regionais destinados às turmas dos anos iniciais e finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, junto à Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de março de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de março de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 5 de março de 2020.  
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.05.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2020.03.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (um) CEI - Centro de Educação Infantil no Sítio Estrela, pertencente ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 24 de março de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 5 de março de 2020.  
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 - SRP**

A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 20 de Março de 2020 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, na frota de veículos patrimoniais do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segunda às quintas-feiras, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min e nas sextas-feiras, das 07h00min às 13h00min.

Barroquinha - CE, 5 de março de 2020.  
ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 2019.11.12.002-02 - Concorrência Pública Nº 2019.11.12.002 - Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da Sede do Município de Camocim/CE - Lote 02 - pavimentação asfáltica nas Ruas Riachuelo e Humaita (entre as ruas Alcindo Rocha e Tiradentes, Contratada: Copa Engenharia LTDA, CNPJ: 02.200.917/0001-65. Data do Contrato: 04 de Março de 2020, Data da Vigência: 03 de Maio de 2020. Com o valor de R\$ 847.424,09 (oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 2019.11.12.002-01 - Concorrência Pública Nº 2019.11.12.002 - Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da Sede do Município de Camocim/CE - Lote 01 - pavimentação asfáltica nas Ruas Raimundo Veras, Antonio Lima e Humaita (entre as Ruas Dom Pedro II e Alcindo Rocha), Contratada: Copa Engenharia LTDA, CNPJ: 02.200.917/0001-65. Data do Contrato: 04 de Março de 2020, Data da Vigência: 03 de Maio de 2020. Com o valor de R\$ 857.784,30 (oitocentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.11.12.002**

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE torna público o Aviso de Extrato Adjudicação e Homologação - Concorrência Pública Nº 2019.11.12.002 - Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da Sede do Município de Camocim/CE, Vencedor: Copa Engenharia LTDA, CNPJ: 02.200.917/0001-65. Data da Adjudicação e Homologação: 03 de Março de 2020. Com o valor do Lote 01 de R\$ 857.784,30 (oitocentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) e do Lote 02 de R\$ 847.424,09 (oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

Camocim - CE, 5 de março de 2020.

FRANCISCA MAURINEIDE CARVALHO DE ARAÚJO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÁCU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.27.01**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caririáçu comunica aos interessados que no próximo dia 20 de março de 2020, às 08:00horas, estará abrindo licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 2020.02.27.01, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de gás (recarga) liquefeito de petróleo - GLP, botões de 13 kg destinados a manutenção diária das diversas unidades administrativas (secretarias) da prefeitura municipal de Caririáçu, referente ao exercício de 2020. O edital completo estará à disposição dos Interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00hs às 12:00hs, no endereço da Prefeitura na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará.

Caririáçu-CE, 5 de março de 2020.  
JOSÉ LENOS BESSA BATISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Catarina (CE), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Contratada: Dimensão - Serviços de Construções Ltda; Objeto: Contratação de Empresa para as Obras do Sistema de Abastecimento de Água das localidades de São Pedro e Figueiredo no Município de Catarina - CE, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital; Fundamento Legal: Tomada de Preços Nº 001/2020 - SMIU, Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores; Valor Global: R\$ 984.813,98 (Novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e nove e oito centavos); Dotação Orçamentária: 11.1101.15.544.7001.1.060 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Prazo de Execução dos Serviços: 150 (Cento e cinquenta) dias; Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias; Regime de Execução: Indireto, Empreitada por Preço Global. Data da Assinatura: 05 de Março de 2020. Signatários: pelo Contratante: Rayr Rodrigues Chaves Custódio; pela Contratada: José Francisco Dantas Barbosa. Catarina (CE), 05 de Março de 2020 - A Comissão.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Catarina (CE), através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente; Contratada: TOTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; Objeto: Contratação de Empresa para Execução das Obras de Construção do Açude Manuí no Município de Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital; Fundamento Legal: Tomada de Preços Nº 001/2020 - SMDAMA, Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores; Valor Global: R\$ 704.670,66 (Setecentos e quatro mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos); Dotação Orçamentária: 05.0500.20.607.6001.1.003 - Fortalecimento da Infra Estrutura Hídrica; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Prazo de Execução dos Serviços: 90 (Noventa) dias; Vigência: 120 (Cento e vinte) dias; Regime de Execução: Indireto, Empreitada por Preço Global. Data da Assinatura: 05 de Março de 2020. Signatários: pelo Contratante: Sr. Rayr Rodrigues Chaves Custódio; pela Contratada: Sr. Francisco Cleiton Liberato de Oliveira. Catarina (CE), 05 de Março de 2020 - Givaldo Barros da Silva, Presidente da Comissão.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-SMDAMA**

O Ordenador de Despesas do Fundo Geral, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-SMDAMA, cujo Objeto é a Contratação de empresa para execução das Obras de Construção do Açude Manuí no Município de Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital. Empresa Vencedora: TOTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Valor Global: R\$ 704.670,66 (Setecentos e quatro mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).

Catarina-CE, 5 de março de 2020.  
RAYR RODRIGUES CHAVES CUSTÓDIO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-SMIU**

O Ordenador de Despesas do Fundo Geral, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-SMIU, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para as Obras do Sistema de Abastecimento de Água das localidades de São Pedro e Figueiredo no Município de Catarina - CE conforme especificações contidas nos Anexos do Edital. Empresa Vencedora: DIMENSÃO - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. Valor Global: R\$ 984.813,98 (Novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e nove e oito centavos).

Catarina-CE, 5 de março de 2020.  
RAYR RODRIGUES CHAVES CUSTÓDIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Processo nº 2020.03.04.001

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caucaia-CE torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, em sessão pública às 10h do dia 08/04/2020 (quarta-feira), visando contratação de empresa especializada em serviço de requalificação asfáltica em CBUQ, Conforme tabela da SINAPI/CE - Novembro/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caucaia CE, relativo ao Processo nº 2020.03.04.001. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no Setor de Avenida Coronel Correia nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, ou ainda, pelo telefone (85) 3342.0545 | DGL.

Caucaia-CE, 5 de março de 2020  
ANA PAULA LIMA MARQUES  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº. 0303.01/2019-01 decorrente da Tomada de Preços Nº 2008.01/2019-01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma da Escola Francisco Silveira de aguiar, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: A.L.L Construtora LTDA - ME, com sede em Juazeiro do Norte/CE, à Rua Augusto Dias de Oliveira, Nº 815, Bairro Novo Juazeiro, CEP: 63.031-760, inscrita no CNPJ Nº 15.621.138/0001-85, representada por seu sócio administrador o Sr. Francisco Pinto de Macedo Junior, inscrito no CPF sob nº 938.784.863-91. Valor contratual: Lote II com o valor global de R\$ 259.263,49 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 0301.12.368.0043.1.022, Elemento de Despesas nº 44.90.51.00, com recursos vinculados a Educação e próprios. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Ordenadora de Despesas: Tereza Neuma Diniz Bezerra de Oliveira - Secretária de Educação.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Lote - Edital Nº 2020.02.19.001P.** Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 20 de Março de 2020 às 10:00 (dez horas), na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua Jureia Aciánara, 120, Centro, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial "A" e Habilitação "B" para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 85 - 3315 4205. **O Pregoeiro. São Gonçalo do Amarante/CE, 05 de março de 2020.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Resultado de Julgamento das Propostas - Tomada de Preços Nº 11.12.01/2019.** Objeto: contratação de empresa especializada para construção de pontes do Município de Barreira/CE. A Comissão permanente de Licitação torna público o resultado da fase de julgamento de propostas da Tomada de Preços nº 11.12.01/2019, empresas habilitadas: Classificadas: 01-FTS Serviços de Construções e Comércio LTDA-ME - 02 - L S Serviços de Construções EIRELI-ME - 03 - Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI-EPP - 04 - Tomaz Construções EIRELI - 05- WU Construções e Serviços EIRELI-EPP, sendo o Menor Preço Classificada, 04 -Tomaz Construções EIRELI - CNPJ: 32.236.949/0001-81, com o valor global de R\$ 194.406,91 (cento e noventa quatro mil, quatrocentos e seis reais, noventa e um centavos). Fica a aberto prazo recursal, previsto no artigo, 109, inciso I, alínea "b" da Lei das Licitações. **Barreira/CE, 05 de março de 2020. Francisco Gerdon Lopes Maciel - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação.** A CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 2020.02.14.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, Agape Serviços EIRELI - ME, M Minervino Neto Construções, Allamo Edgar Fernandes Rolim, A L S Construções, Serviços e Eventos EIRELI, A de S Rocha - ME, PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA, TSL Empreendimentos EIRELI, J de Fonte Rangel EIRELI, Ecos Edificações Const. e Serviços LTDA, Construtora Contrat Empreendimentos EIRELI, A. I. L. Construtora LTDA, Caldas Empreendimentos e Construções EIRELI, FV Construções EIRELI, F. Vicente P. Filho, A J Serviços de Construção EIRELI, Teotonio Const Comercio Indus e Serviços EIRELI, Construtora Astron LTDA, Motiva Construções e Serviços EIRELI e J N dos Santos, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriiti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, no horário das 8h às 12h. **Mauriti/CE, 05 de março de 2020. Maria Daylla Felinto Braga - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Retificação do Edital e Adiantamento da Tomada de Preços Nº 2020.02.17.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados a Retificação do Edital e Adiantamento da licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2020.02.17.1, com fins a contratação de empresa para executar serviços de construção de uma quadra de esporte no Distrito de Maratoan, Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao edital, em virtude de adequações do Edital e Anexos, inicialmente marcada para o dia 09/03/2020, às 08h30min, fica adiada para o dia 24 de março de 2020 às 08h30min, o edital retificado encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro - Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará. Maiores informações no endereço citado, ou pelo Fone: 0xx(88) 3569-1218, no horário de 08h:00 às 12h:00, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/>. **A Comissão.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2020.03.05.2.** O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma Eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.03.05.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de livros paradigmáticos de conteúdos regionais destinados às turmas dos anos iniciais e finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, junto à Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de março de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de março de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 05 de março de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.03.05.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2020.03.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (um) CEI - Centro de Educação Infantil no Sítio Estrela, pertencente ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 24 de março de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 05 de março de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**IMOBILIÁRIA SANTA LUCIA LTDA. - CNPJ nº 07.202.898/0001-20 - NIRE 23200137998. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS.** Ficam os sócios convocados a comparecer à Reunião de Sócios a ser realizada no dia 13 de março de 2020, às 15:30 h, na Av. Santos Dumont, 2122, sala 1601, CEP 60150-161, Aldeota, Fortaleza-CE., com o objetivo de deliberarem sobre: **a)** Destituição do administrador; **b)** Indicação dos novos administradores; **c)** Mudança do endereço da sede social; **d)** Alteração do Contrato Social nas cláusulas pertinentes as da administração e do endereço da sede social; **e)** outros assuntos de interesse social. A reunião será devidamente instalada para deliberar sobre as matérias acima com a presença de sócios que representem, no mínimo ¼ (três quartos) do capital social. Fortaleza/CE, 28 de fevereiro de 2020. Lúcia Maria Nascimento Jucá, Danielle Nascimento Jucá e Michele Nascimento Jucá, sócias.

\*\*\*\*\*

**AGROPECUÁRIA SANTA LUCIA LTDA. - CNPJ nº 07.461.304/0001-03 - NIRE 23200089152. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS.** Ficam os sócios convocados a comparecer à Reunião de Sócios a ser realizada no dia 13 de março de 2020, às 15:00 horas, na Av. Santos Dumont, 2122, sala 1601, CEP 60150-161, Aldeota, Fortaleza-CE., com o objetivo de deliberarem sobre: **a)** Destituição do administrador; **b)** Indicação dos novos administradores; **c)** Mudança do endereço da sede social; **d)** Alteração do Contrato Social nas cláusulas pertinentes as da administração e do endereço da sede social; **e)** outros assuntos de interesse social. A reunião será devidamente instalada para deliberar sobre as matérias acima com a presença de sócios que representem, no mínimo ¼ (três quartos) do capital social. Fortaleza/CE, 28 de fevereiro de 2020. Lúcia Maria Nascimento Jucá, Danielle Nascimento Jucá e Michele Nascimento Jucá, sócias.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso - Pregão Eletrônico Nº. 02/2020-SEDUC.** Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 02/2020-SEDUC, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material permanente e consumo, destinado a atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal e dos diversos setores da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE. Número Identificador no Banco: 806821; Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 27/03/2020 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio







70

**Estado do Ceará - Conselho Público de Saúde da Microregião de Juazeiro do Norte - Aviso de Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação de Chamada Pública de Serviço de Assistência em Saúde - Edital nº 02/2020. O Edital de Chamada Pública nº 02/2020, de 21/03/2020, e o Edital de Chamada Pública nº 02/2020, de 21/03/2020, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 23/03/2020, e o Edital de Chamada Pública nº 02/2020, de 21/03/2020, e o Edital de Chamada Pública nº 02/2020, de 21/03/2020, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 23/03/2020.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2020.02.05.2.0** - Pregão Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, que está realizando, na sede da Prefeitura, através do sistema eletrônico www.bidonline.br, por intermédio da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil (BLB), certame eletrônico, na modalidade Pregão nº 2020.02.05.2.0 do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de itens padronizados de conteúdos, jogos e materiais didáticos para a aquisição de livros para alunos - EJA, junto à Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Comarcadado e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de março de 2020, a partir das 08:00 horas. O início de recebimento das propostas e entrega de selos no endereço eletrônico: www.bidonline.br, por intermédio da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil (BLB), informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (83) 3532-2459, Barbalha/CE, 05 de março de 2020. Raimundo Evaristo Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Extrato de Contrato - Concorrência Pública nº 2019.11.12.002. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna pública o Aviso de Extrato do Contrato nº 2019.11.12.002.01 - Concorrência Pública nº 2019.11.12.002.02 - Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversos ruas da Sede do Município de Camocim/CE - Lote 01 - pavimentação asfáltica em diversas ruas Ramunado Veiros, Antônio Lima e Humaltil (ruas de Rua Dom Pedro II e Alameda Assis Brasil, Camocim/CE). CNPJ: 02.200.917/0001-65. Dada do Contrato: 04 de Março de 2020. Data da Vigência: 03 de Março de 2020. Com o valor de R\$ 857.784,30 (oitocentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acaraú - Pregão Presencial nº 05/001/2020 - PR 58P** - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú, localizada na Rua José Guilhermino Costa, S/N - Centro, torna pública o seguinte certame eletrônico de interesse público: Edital de Pregão Presencial nº 05/001/2020 - PR - 58P, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e eventuais aquisições de materiais de limpeza, de acordo com as especificações em anexo do Edital, e eventuais aquisições de materiais de limpeza, de acordo com as especificações em anexo do Edital, no dia 23 de março de 2020, às 09:30h, o qual encerra-se na internet no endereço eletrônico: www.bidonline.br, no horário de 08:00h às 12:00h, e no site do Tribunal de Contas do Ceará, nos municípios: www.tce.ce.gov.br, Janelina Souza Rodrigues, Pregoeira - Acaraú/CE, 05 de Março de 2020.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão nº 2020.02.03.001** - A CPL da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, localizada na Rua José Guilhermino Costa, S/N - Centro, torna pública o seguinte certame eletrônico de interesse público: Edital de Pregão Presencial nº 2020.02.03.001 - Pregão Presencial nº 2020.02.03.001 - Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da Sede do Município de Juazeiro do Norte/CE - Lote 01 - pavimentação asfáltica em diversas ruas Ramunado Veiros, Antônio Lima e Humaltil (ruas de Rua Dom Pedro II e Alameda Assis Brasil, Juazeiro do Norte/CE). CNPJ: 02.200.917/0001-65. Dada do Contrato: 04 de Março de 2020. Raimundo Evaristo Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.02.05.1** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, que está realizando na sede da Prefeitura, através do sistema eletrônico www.bidonline.br, por intermédio da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil (BLB), certame eletrônico, na modalidade Pregão nº 2020.02.05.1.0 do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de itens padronizados de conteúdos, jogos e materiais didáticos para a aquisição de livros para alunos - EJA, junto à Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Comarcadado e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de março de 2020, a partir das 08:00 horas. O início de recebimento das propostas e entrega de selos no endereço eletrônico: www.bidonline.br, por intermédio da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil (BLB), informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (83) 3532-2459, Barbalha/CE, 05 de março de 2020. Raimundo Evaristo Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Extrato de Adjudicação e Homologação - Concorrência Pública nº 2019.11.12.002. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE torna pública o Aviso de Extrato de Adjudicação e Homologação - Concorrência Pública nº 2019.11.12.002.02 - Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da Sede do Município de Camocim/CE - Lote 01 - pavimentação asfáltica em diversas ruas Ramunado Veiros, Antônio Lima e Humaltil (ruas de Rua Dom Pedro II e Alameda Assis Brasil, Camocim/CE). CNPJ: 02.200.917/0001-65. Dada do Contrato: 04 de Março de 2020. Raimundo Evaristo Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.02.05.1** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, que está realizando na sede da Prefeitura, através do sistema eletrônico www.bidonline.br, por intermédio da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil (BLB), certame eletrônico, na modalidade Pregão nº 2020.02.05.1.0 do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de itens padronizados de conteúdos, jogos e materiais didáticos para a aquisição de livros para alunos - EJA, junto à Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Comarcadado e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de março de 2020, a partir das 08:00 horas. O início de recebimento das propostas e entrega de selos no endereço eletrônico: www.bidonline.br, por intermédio da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil (BLB), informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (83) 3532-2459, Barbalha/CE, 05 de março de 2020. Raimundo Evaristo Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acaraú - Pregão Presencial nº 05/001/2020 - PR 58P** - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú, localizada na Rua José Guilhermino Costa, S/N - Centro, torna pública o seguinte certame eletrônico de interesse público: Edital de Pregão Presencial nº 05/001/2020 - PR - 58P, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e eventuais aquisições de materiais de limpeza, de acordo com as especificações em anexo do Edital, e eventuais aquisições de materiais de limpeza, de acordo com as especificações em anexo do Edital, no dia 23 de março de 2020, às 09:30h, o qual encerra-se na internet no endereço eletrônico: www.bidonline.br, no horário de 08:00h às 12:00h, e no site do Tribunal de Contas do Ceará, nos municípios: www.tce.ce.gov.br, Janelina Souza Rodrigues, Pregoeira - Acaraú/CE, 05 de Março de 2020.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.02.05.1** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, que está realizando na sede da Prefeitura, através do sistema eletrônico www.bidonline.br, por intermédio da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil (BLB), certame eletrônico, na modalidade Pregão nº 2020.02.05.1.0 do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de itens padronizados de conteúdos, jogos e materiais didáticos para a aquisição de livros para alunos - EJA, junto à Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Comarcadado e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de março de 2020, a partir das 08:00 horas. O início de recebimento das propostas e entrega de selos no endereço eletrônico: www.bidonline.br, por intermédio da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil (BLB), informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (83) 3532-2459, Barbalha/CE, 05 de março de 2020. Raimundo Evaristo Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Extrato de Adjudicação e Homologação - Concorrência Pública nº 2019.11.12.002. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE torna pública o Aviso de Extrato de Adjudicação e Homologação - Concorrência Pública nº 2019.11.12.002.02 - Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da Sede do Município de Camocim/CE - Lote 01 - pavimentação asfáltica em diversas ruas Ramunado Veiros, Antônio Lima e Humaltil (ruas de Rua Dom Pedro II e Alameda Assis Brasil, Camocim/CE). CNPJ: 02.200.917/0001-65. Dada do Contrato: 04 de Março de 2020. Raimundo Evaristo Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.02.05.1** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, que está realizando na sede da Prefeitura, através do sistema eletrônico www.bidonline.br, por intermédio da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil (BLB), certame eletrônico, na modalidade Pregão nº 2020.02.05.1.0 do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de itens padronizados de conteúdos, jogos e materiais didáticos para a aquisição de livros para alunos - EJA, junto à Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Comarcadado e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de março de 2020, a partir das 08:00 horas. O início de recebimento das propostas e entrega de selos no endereço eletrônico: www.bidonline.br, por intermédio da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil (BLB), informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (83) 3532-2459, Barbalha/CE, 05 de março de 2020. Raimundo Evaristo Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acaraú - Pregão Presencial nº 05/001/2020 - PR 58P** - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú, localizada na Rua José Guilhermino Costa, S/N - Centro, torna pública o seguinte certame eletrônico de interesse público: Edital de Pregão Presencial nº 05/001/2020 - PR - 58P, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e eventuais aquisições de materiais de limpeza, de acordo com as especificações em anexo do Edital, e eventuais aquisições de materiais de limpeza, de acordo com as especificações em anexo do Edital, no dia 23 de março de 2020, às 09:30h, o qual encerra-se na internet no endereço eletrônico: www.bidonline.br, no horário de 08:00h às 12:00h, e no site do Tribunal de Contas do Ceará, nos municípios: www.tce.ce.gov.br, Janelina Souza Rodrigues, Pregoeira - Acaraú/CE, 05 de Março de 2020.



**Publicado por:**  
Carlos Renato de Luna Alencar  
Código Identificador:2CC2AF62

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI**

**LEI Nº 2.482/2020.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) cargos de Médico PSF e 02 (dois) Técnicos de Enfermagem, para provimento em caráter efetivo, dentre os candidatos aprovados no concurso público provido pelo edital nº 002/2018.

**Parágrafo Único.** As atribuições dos cargos criados por força desta Lei, bem como a jornada de trabalho e respectiva remuneração, são as constantes do edital do concurso público nº 002/2018, observadas as evoluções salariais decorrentes de disposição legal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, dia 04 de março de 2020.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Renato de Luna Alencar  
Código Identificador:E6AD83DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – TP nº 2020.03.05.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2020.03.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (um) CEI – Centro de Educação Infantil no Sítio Estrela, pertencente ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 24 de março de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês – Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 05 de março de 2020.

**RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Carlos Renato de Luna Alencar  
Código Identificador:51745BCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Pregão nº 2020.03.05.2.** O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.03.05.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de livros paradidáticos de conteúdos regionais destinados às turmas dos anos iniciais e finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de março de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de março de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 05 de março de 2020.

**RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**  
Carlos Renato de Luna Alencar  
Código Identificador:1086C2DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.01.24.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa CENTRO SUL DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos Programas Sociais realizados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Efigênia Mendes Garcia e Carlos André Mourão da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Março de 2020.

**RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Carlos Renato de Luna Alencar  
Código Identificador:426ABA93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.01.24.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa JOSÉ HELMER BELEM GOMES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos Programas Sociais realizados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 109.300,00 (cento e nove